



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ANEXO III

		5%	Progressões - Classes										
		CLASSE → NÍVEL ↓	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
MAGISTÉRIO	INICIAL	A	2.210,28	2.320,79	2.436,83	2.558,68	2.686,61	2.820,94	2.961,99	3.110,09	3.265,59	3.428,87	3.600,31
GRADUAÇÃO	20%	B	2.652,34	2.784,95	2.924,20	3.070,41	3.223,93	3.385,13	3.554,38	3.732,10	3.918,71	4.114,64	4.320,38
PÓS GRADUAÇÃO	10%	C	2.917,57	3.063,45	3.216,62	3.377,45	3.546,32	3.723,64	3.909,82	4.105,31	4.310,58	4.526,11	4.752,41
MESTRADO	10%	D	3.209,33	3.369,79	3.538,28	3.715,20	3.900,96	4.096,00	4.300,80	4.515,84	4.741,64	4.978,72	5.227,65

A tabela é composta de quatro níveis sendo:

NÍVEIS

A = MAGISTÉRIO

B = GRADUAÇÃO

C = PÓS GRADUAÇÃO

D = MESTRADO

CLASSE = DO 1 AO 11 TENDO AUMENTO DE 5% A CADA 2 ANOS



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PUBLICADO

LEI Nº 1.114/2023

Jornal: Diário Oficial
Edição: 2.174
Página: 14-15
Data: 16/03/2023

SÚMULA: Concede o piso nacional aos profissionais do magistério municipal e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Concede o piso nacional do magistério no percentual de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento) aos profissionais do magistério municipal, na forma da **Portaria Interministerial nº 17 de 16 de janeiro de 2023**, que homologa o Parecer nº 01/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, de 13 de janeiro de 2023, processo 23000.000973/2023-49 do Ministério da Educação.

Art. 2º. Fica atualizada, a partir do dia 01 de março de 2023, a Tabela Salarial do Magistério, Anexo III, da Lei Municipal nº 879 de 11 de dezembro de 2019, na forma do artigo 25, parágrafo único e artigo 26, “caput” da referida Lei Municipal.

Art. 3º. Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a atualizar a Tabela Salarial do Magistério, Anexo III, da Lei Municipal nº 879 de 11 de dezembro de 2019.

Art. 4º. As despesas decorrentes da implementação da presente Lei ficam por conta de verbas próprias, já previstas pelo orçamento vigente, com eventual complementação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão para surtir eficácia a partir de 01 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dezesesseis dias de março de dois mil e vinte e três (16/03/2023).


THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal